



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 3 de Junho de 2019 • Ano • Nº 3536

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0118/2017** – Empresa: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-ME
- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0119/2017** – Empresa: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-ME
- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0118/2017** - Contratado (a): Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-ME
- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0119/2017** - Contratado (a): Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI-ME

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 4

Processo Administrativo nº 088/2017

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2017

Contrato Administrativo nº 0118/2017

Objeto: **Prestação de serviços especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, gasolina comum, diesel e diesel s10 nos veículos próprios ou locados em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste Município.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ Nº 14.221.741/0001-07, situada à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, Correntina, Estado da Bahia, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, a Empresa, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1.803 – Alphaville Industrial – CEP nº 06.454-000 – Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, neste ato representada por seu sócio, o Sr. João Luís de Castro, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57 e portador da CI/RG nº 33.028.861 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, 152 – Jardim Garcia – Campinas – São Paulo – CEP nº 13.061-211, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 02 de março de 2020, tendo sua vigência a partir do dia 13 de junho de 2019, o prazo do Contrato nº 0118/2017, cujo objetivo é a prestação de serviços especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, gasolina comum, diesel e diesel s10 nos veículos próprios ou locados em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste Município, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 088/2017, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 3.246.028,23 (três milhões duzentos e quarenta e seis mil vinte e oito reais e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0118/2017, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 4

opção em termos de economicidade, ademais, os serviços especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, gasolina comum, diesel e diesel s10 nos veículos próprios ou locados em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste Município, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo Licitatório acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2006 - Manutenção dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atividade: 2010 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Administração Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade: 2016 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2044 - Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental

2054 - Manutenção de Apoio à Secretaria de Educação

2328 – Gestão de Recursos Precatórios – FUNDEF

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - Rec. Imp. Transf. Imp.- Educação 25%

95 – Ação Judicial FUNDEF.

Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Atividade: 2283 - Manutenção do Programa da Criança e do Adolescente

2284 - Manutenção do Conselho Tutelar

2285 - Manutenção do Municipal de Assistência Social

2286 - Implementação e Manutenção do CREAS

2295 - Programa Bolsa Família - IGD

2299 - Programas de Assistência Social

2300 - Programa CRAS/PAIF

2309 - Programa Pro-Jovem

2318 - Programa IGD SUAS

2319 - Programa Benefícios Eventuais

2327 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 3 de 4

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários
28 - FEAS
29 - Transferências do FNAS

Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Atividade: 2012 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade: 2132 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários
16 - CIDE
30 - FIES
42 - Royalties / Fundo Especial

Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Atividade: 2130 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
2097 - Manutenção da Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários
16 - CIDE
30 - FIES
42 - Royalties / Fundo Especial

Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Atividade: 2138 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade: 2158 - Manutenção da Secretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Atividade: 2034 - Gestão de Ações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Atividade: 2292 - Manutenção da Segurança Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 4 de 4

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0118/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

CONTRATADA

João Luís de Castro

CPF nº 221.353.808-57

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 088/2017
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2017
Contrato Administrativo nº 0119/2017

Objeto: Prestação de serviços especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, gasolina comum, diesel e diesel s10 nos veículos próprios ou locados em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste Município.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, com Sede na Rua da Barragem, 12 – Centro – Correntina – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.392.190/0001-56, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria de Lurdes Neves Sodré, brasileira, maior, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 233.453.811-68 e portadora da CI/RG nº 2.359.234 SSP/BA, residente e domiciliada na Fazenda Cerco – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000 e, de outro lado, a Empresa, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1.803 – Alphaville Industrial – CEP nº 06.454-000 – Barueri – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, neste ato representada por seu sócio, o Sr. João Luís de Castro, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57 e portador da CI/RG nº 33.028.861 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, 152 – Jardim Garcia – Campinas – São Paulo – CEP nº 13.061-211, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado, através deste TERMO, para o dia 02 de março de 2020, tendo sua vigência a partir do dia 13 de junho de 2019, o prazo do Contrato nº 0119/2017, cujo objetivo é a prestação de serviços especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, gasolina comum, diesel e diesel s10 nos veículos próprios ou locados em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste Município, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 088/2017, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017, e que este instrumento passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente termo será de R\$ 544.501,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0119/2017, é pelo fato de que além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do serviço em apreço, representando a melhor opção em termos de economicidade, ademais, os serviços especializada para gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, gasolina comum, diesel e diesel s10 nos veículos próprios ou locados em postos credenciados por intermédio de sistema de cartão magnético e monitoramento de frota deste

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

Município, objeto do mesmo, ser de grande importância para Administração e a abertura de um novo Processo Licitatório acarretaria prejuízos para o andamento das atividades burocráticas do Município, além disso, o valor global ofertado permanecerá o mesmo do Contrato Inicial, tornando sua prorrogação vantajosa para esta Administração, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a prestação dos serviços em tela por parte da CONTRATADA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2070 - Manutenção de Postos e Hospitais da Rede Municipal

2079 - Manutenção dos Serviços de Apoio à Secretaria de Saúde

2280 - Manutenção de Postos de Saúde da Família – PSF

2302 – BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2308 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15%

14 – SUS

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato Inicial nº 0119/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 03 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA

CNPJ 11.392.190/0001-56

CONTRATANTE

Maria de Lurdes Neves Sodré

CPF nº 233.453.811-68

Secretária de Saúde

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

CONTRATADA

João Luís de Castro

CPF nº 221.353.808-57

Sócio

TESTEMUNHAS: 1ª _____

2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A):** *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME./CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.* **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.246.028,23. **ASSINATURA:** 03/06/2019. **VIGÊNCIA:** 02/03/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 11.392.190/0001-56. **CONTRATADO (A):** *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME./CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.* **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato acima citado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 544.501,04. **ASSINATURA:** 03/06/2019. **VIGÊNCIA:** 02/03/2020.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br